CONTRATO

CONTRATO N° 03.0405/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, inscrita no CNPJ n° 14.131.794/0001-37, com sede na Rua Senador José Euzébio, 460, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, Portador do CPF n° 037.639.30337, nomeado pela Portaria 043/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ n° 32.247.281/0001-78, com sede Avenida Pedro Almeida, 413, Sala 9, Edf. MH Moura, Bairro São Cristóvão, CEP 64.052-280, Teresina - PI, neste ato Representado por Guilherme Adolfo Pereira Lopes, Portadora do CPF ° 945.749.793-72, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA USO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 017/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

EMPRESA: GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI EPP
CNPJ: 32.247.281/0001-78
ENDEREÇO: Avenida Pedro Almeida, 413, Sala 9, Edf. MH Moura, Bairro São Cristóvão, CEP 64.052-280, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Guilherme Adolfo Pereira Lopes, CPF ° 945.749.793-72
E-MAIL: licitação@globalmais.net **TEL.:** (86) 3305-8798 (86) 99982-8432

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
1	VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: 2022/2022 OU 2022/2023, TIPO DE CARROCERIA: HATCH, TIPO	UND.	01	74.990,00	74.990,00

	DE PINTURA: SÓLIDA, COR: BRANCA, TIPO DE CÂMBIO DE TRANSMISSÃO: MANUAL, QUANTIDADE MÍNIMA DE MARCHAS NO CÂMBIO: 05 À FRENTE E 01 À RÉ, TIPO DE MOTOR: ASPIRADO OU TURBO, CILINDRADA CÚBICA MÍNIMA DO MOTOR: 998, TIPO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR EM CAVALOS (CV) COM ETANOL E GASOLINA: 77 CV (E) E 72 CV (G), QUANTIDADE MÍNIMA DE PISTÕES NO MOTOR: 03, QUANTIDADE MÍNIMA DE VÁLVULAS POR PISTÃO: 02, TIPO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL: INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PORTAS: 04, CAPACIDADE MÍNIMA DE OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA: 05, TIPO DE ASSISTÊNCIA DO SISTEMA DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TIPO DE SISTEMA DE ARCONDICIONADO: ANALÓGICO OU DIGITAL, DIÂMETRO MÍNIMO DO ARO DAS RODAS EM POLEGADAS: 14, COM PNEU DE RESERVA (ESTEPE) INCLUSO, TIPO DE MATERIAL UTILIZADO NA CONFECÇÃO DAS RODAS: AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS INCLUSAS OU DE LIGA LEVE, FREIOS TRASEIROS DO TIPO À TAMBOR E DIANTEIROS DO TIPO DISCO SÓLIDO, COM SISTEMA DE FRENAGEM DO TIPO ABS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS: 02, COM CINTO DE SEGURANÇA COM 03 PONTOS DE ANCORAGEM PARA OS 05 OCUPANTES, COM ENCOSTO DE CABEÇA PARA OS 05 OCUPANTES, COM SISTEMA ISOFIX, COM NO MÍNIMO 02 BOLSAS DE AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, COM TELECOMANDO DO ALARME INTEGRADO À CHAVE, COM JOGO DE TAPETE INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS EM LITROS: 285, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS MÍNIMA EM MILÍMETROS (MM): 2467, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, COM EMPLACAMENTO NO NOME DA CONTRATANTE COM AS PLACAS INSTALADAS NO VEÍCULO.				

VALOR TOTAL R$ 74.990,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/05/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 74.990,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentaria:

Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0012.1044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	669 – OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior – PI, 04 de Maio de 2022.

Joares Oliveira Cavalcante Junior
Secretário Mun. de Ass. Social e Geração de Renda
CONTRATANTE

GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI EPP
CNPJ n° 32.247.281/0001-78
CONTRATADA